
EDITAL 01/2024

CRENCIAMENTO DE DOCENTE DO PROFBIO/UFJF/JF

Este edital trata do processo de credenciamento de docente classificado como permanente e colaborador no Programa de Mestrado Profissional em Ensino de Biologia (PROFBIO) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), *campus* Juiz de Fora. A definição das duas categorias de docentes que compõem os Programas de Pós Graduação (PPG) está estabelecida na PORTARIA Nº 81, DE 3 de Junho de 2016 da CAPES.

O Colegiado do PROFBIO/UFJF/JF autorizou o credenciamento de docentes permanentes e colaboradores para desenvolver atividades de ensino, pesquisa e orientação de alunos do PROFBIO.

Os interessados poderão apresentar sua candidatura no período de **18 de junho a 12 de julho de 2024**. Os requerimentos serão avaliados por uma Comissão de três membros do Colegiado do programa que será instalada especialmente para este fim. Após essa avaliação, os pedidos selecionados pelo PROFBIO local serão enviados à Coordenação Nacional do PROFBIO, para sua aprovação.

O Colegiado do PROFBIO encoraja o credenciamento de docentes em áreas nas quais o programa possui carência, a saber: zoologia, ecologia e educação ambiental. Ressalta-se que atuação do docente em uma dessas áreas não é considerada um pré-requisito, porém será valorizada no momento da avaliação da candidatura pela comissão.

ITEM 1. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Para o credenciamento na categoria docente permanente do PROFBIO/UFJF/JF, para orientar no curso de Mestrado, serão considerados os seguintes critérios:

Docente Permanente – docentes do Núcleo Permanente (NP) enquadrados e declarados anualmente pelo PPG na plataforma Sucupira e que atendam a todos os seguintes pré-requisitos:

1. Quanto à disponibilidade de tempo para dedicação ao PROFBIO, espera-se no mínimo 8 horas semanais para docentes permanentes, incluindo-se orientações de alunos e disciplinas. Uma disponibilidade menor poderá ser aceita para docentes colaboradores.
2. Os docentes do PROFBIO devem ter experiência em orientação acadêmica, concluída, em nível de Ensino Médio (Provoc, PIBIC Júnior ou similar), Graduação (PIBIC, PIBID, PIBIT, TCC ou similar), Especialização *lato sensu* (TCC) ou Pós-Graduação *stricto sensu* (mestrado e/ou doutorado), no momento do início da orientação pretendida.
3. Em relação à formação/atuação profissional em Ensino/Educação e/ou nas áreas básicas de Biologia, o docente deve ter mestrado ou doutorado nessas áreas e/ou ter atuação profissional como professor na Educação Básica e/ou na graduação, especialmente nas Licenciaturas das áreas de Biologia, e/ou ter produção acadêmica/técnica na Área de Ensino/Educação, considerando seus critérios de classificação de periódicos, livros, eventos e produtos, nos últimos 4 anos. Serão consideradas áreas básicas do conhecimento de Biologia Geral: Genética, Botânica, Zoologia, Ecologia, Morfologia, Fisiologia, Bioquímica, Biofísica, Farmacologia, Microbiologia, Imunologia, Parasitologia e todas as demais áreas pertinentes ao Ensino de Biologia.
4. A produção científica e/ou técnica do docente deve ser continuada, relevante e coerente com a proposta do PROFBIO. Além de artigos científicos, deverá ser valorizada a experiência em desenvolvimento de propostas de ensino, materiais, e pesquisa aplicada em seus conteúdos específicos, particularmente com professores da Educação Básica.
5. A qualidade da produção intelectual nos últimos 4 anos terá como referência o Qualis da CAPES (Ciências Biológicas 1).

-
6. Desenvolvimento de atividades de ensino na pós-graduação e/ou graduação.
 7. Vínculo funcional-administrativo com a instituição ou, em caráter excepcional, consideradas as especificidades de áreas, instituições e regiões, que se enquadrem em uma das seguintes condições: a) quando recebam bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores de agências federais ou estaduais de fomento; b) quando, na qualidade de professor ou pesquisador aposentado, tenham firmado com a instituição termo de compromisso de participação como docente do PPG; c) quando tenham sido cedidos, por acordo formal, para atuar como docente do PPG.

Docente Colaborador – docentes que não atendam aos requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes poderão pleitear o vínculo como docente colaborador, incluídos os bolsistas de pós-doutorado, mas que participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ ou da orientação de estudantes, independente de possuírem ou não vínculo com a instituição.

ITEM 2. DA INSCRIÇÃO

Os interessados em se candidatar a uma vaga de docente permanente ou colaborador do PROFBIO/UFJF/JF deverão enviar à Coordenação do Programa através do e-mail **coordenacao.profbiojf@ufjf.br** os seguintes arquivos em PDF:

1. Currículo Lattes atualizado no período de 2020-2024.
2. Carta de intenções justificando sua participação como docente, com um breve plano de trabalho individual contendo descrição resumida dos projetos, atividades e iniciativas na área de Ensino de Biologia que possam contribuir para inserção e impacto regional e/ou nacional do PROFBIO/UFJF/JF, bem como para a integração e cooperação com outros programas e centros de pesquisa relacionados à área de conhecimento do mestrado; descrição resumida dos eventos e atividades de extensão a serem desenvolvidas ao longo do quadriênio, se for o caso.

-
3. Formulário de credenciamento no PROFBIO/UFJF/JF. O formulário, assim como macroprojetos, projetos e disciplinas do PROFBIO, que são necessários para preenchimento do mesmo, estão disponíveis no site do PROFBIO/UFJF/JF ([Mestrado Profissional em Ensino de Biologia \(ufjf.br\)](http://ufjf.br)).
 4. Carta de anuência, atestando que a participação do docente foi aprovada em reunião de Departamento, constando assinatura da chefia.

ITEM 3. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão de Credenciamento designada pelo Colegiado do PROFBIO/UFJF/JF especialmente para este fim.

A seleção consistirá na análise de currículo Lattes e do plano de trabalho.

A Comissão analisará todas as propostas, e se o docente for considerado apto, enviará o pedido à Comissão Nacional para um parecer final. A análise da Comissão consistirá em uma avaliação retrospectiva, centrada na avaliação da atuação, desempenho e produção acadêmica do candidato no período informado no edital. O deferimento ou indeferimento do pedido resultará da avaliação da Comissão sobre a contribuição que o candidato pode oferecer para o alcance das metas do Programa no quadriênio.

O resultado da avaliação tomará a forma de um parecer e será divulgado aos candidatos no dia 19 de julho de 2024, após aprovação pelo Colegiado do PROFBIO/UFJF/JF.

ITEM 4. INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Os docentes que tiverem seus pedidos deferidos deverão assinar termo de compromisso no qual se comprometerão a seguir as regras previstas no Regimento do PROFBIO/UFJF/JF; frequência a reuniões, disponibilidade para orientações, oferta de cursos e disciplinas; participação nas comissões de organização, dentre outros.

Após essa fase no PROFBIO local, toda a documentação será enviada à Coordenação Nacional do PROFBIO, que analisará os docentes aprovados pelo Colegiado e acatará, ou não, as decisões do PROFBIO/UFJF/JF. As datas para esse credenciamento em nível nacional serão expostas em momento oportuno, segundo o calendário nacional do PROFBIO.

Caberá ao Colegiado do PROFBIO/UFJF/JF deliberar sobre os casos e situações omissas nesse edital.

Juiz de Fora, 03 de junho de 2024



Danielle Maria de Oliveira Aragão
Coordenadora PROFBIO/UFJF/JF
SIAPE 3714995